

LEI Nº 1.201/2007

ALTERA O “CAPUT” DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 1.140/2006, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DO SEGUNDO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o “caput” do artigo 4º, da Lei nº 1.140/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“As normas para instalação das indústrias, bem como os lotes das áreas serão regulamentados por lei, mediante expressa autorização legislativa, observadas as disposições pertinente, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal, Plano Diretor e Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, o “caput” do artigo 4º da Lei 1.140/2006.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA
21 de novembro de 2007.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
Diretor Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria Geral